ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO № 240/2020

PROJETO DE LEI № 6.002/2020



PARECER DA CCJR Nº 186 /2020

Por indicar os elementos necessários para a definição orçamentáriofinanceira, a Autoridade Administrativa cumpriu as condições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa maneira, pela legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa no pagamento da folha de dezembro/2020 dos servidores da SEMAD, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2020.

Vereador Ad Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO - CCJR

Vereador Adilson

PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero

SÉCRÉTÁRIO

Vereador França Silva da

MEMBRO

М8